



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SMGP

PROC Nº 11693/22FLS. Nº 01Ans

PROCESSO Nº 11693/2022

1932642 - PAPELARA E COPIADORA COPYSUL LTDA

CPF/CNPJ: 68533967000172

TELEFONE:

ENDEREÇO:

PROCESSO Nº: 11693/2022

DATA 26/08/2022 15:28:10

ABERTURA:

Informações Referentes a Solicitação do Processo

TIPO DE PROCESSO

CAC

ASSUNTO DO PROCESSO

RECURSO - APRESENTA RECURSO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2022, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5612/2022, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS. TEL:35-3690-4400

Processos Apensos

11693/2022

Documentos Associados

1932642 - PAPELARA E COPIADORA COPYSUL LTDA
Requerente de Processo**MARINA GONCALVES BERNARDINO**
Usuário de Cadastro



PROC N° 11693/22
FLS. N° 02
RUBRICA CMC

Multifuncionais - Suprimentos - Assistência Técnica

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA DIVISÃO, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.

**PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N° 080/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 5612/2022.**

Papelaria e Copiadora Copysul Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.533.967/0001-72, vem, tempestivamente, perante essa Comissão Permanente de licitação, para formular o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, aos termos do Edital, no que se faz com fundamento nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, apresentar.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N° 080/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 5612/2022.**
licitacoes@amparo.sp.gov.br

Isto posto, requer o acolhimento e o provimento da presente Impugnação a fim de que se proceda a adequação do Edital, sanando a inconsistência detectada.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Varginha/ MG, 26 de agosto de 2022.

**NILSON DE
SOUZA:**
456938546
04

Assinado digitalmente por NILSON DE
SOUZA-45693854604
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=21545437000180,
OU=videoconferencia, CN=NILSON
DE SOUZA-45693854604
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: Varginha
Data: 2022.08.26 13:44:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA

Papelaria Copiadora Copysul LTDA
Av. Benjamin Constant, 322 SL 06, Centro - Varginha – MG
Tel: 35 3690 4400



Copysul

Multifuncionais - Suprimentos - Assistência Técnica

PROC N° 11693/22
FLS. N° 03
RUBRICA anc

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 080/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5612/2022.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE EXECUÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONO, POLICROMÁTICA COM TECNOLOGIA LASER OU LED, CONFORME EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO”**.

Todavia, da leitura do teor do Edital de Convocação das especificações gerias dos equipamentos, após a alteração do edital quanto a velocidade de cópia/impressão e com o advento do item **4.2.1. CONDIÇÕES GERAIS - Os Equipamentos dos Tipos I, II, III devem ser do mesmo fabricante**; irá impactar na participação das empresas uma vez que só poderá ser ofertado equipamentos da **marca LEXMARK**, quando se limita a apenas um fabricante limita em muito na participação das empresas, as empresas tem sempre uma linha de equipamentos que eles mais comercialização devido ao seu relacionamento com os fabricantes e com isso um melhor custo de operação, que por sua vez há uma oportunidade de melhor competitividade nas licitação e quem só tem a ganhar é o município com o princípio da economicidade.

Portanto, a Impugnante vem solicitar que se seja reformulado outra especificação técnica do referido equipamento e que seja excluído o item **4.2.1. CONDIÇÕES GERAIS - Os Equipamentos dos Tipos I, II, III devem ser do mesmo fabricante**;

1ª sugestão:

Termo de Referência:

Equipamento Tipo I:

Velocidade mono 40 ppm;

Equipamento Tipo II:

Velocidade 40 ppm;

Papelaria Copiadora Copysul LTDA
Av. Benjamin Constant, 322 SL 06, Centro - Varginha – MG
Tel: 35 3690 4400



Copysul

PROC Nº 11693/22
FLS. Nº 04
RUBRICA Carra

Multifuncionais - Suprimentos - Assistência Técnica

Equipamento Tipo III:

Velocidade de 50 ppm;

Equipamento Tipo IV (scanner): - mantem a sua alteração -

Retiraram a velocidade da ppm e ipm do edital;

Porque colocar a velocidade de impressão/cópia em 40 ppm. Nem todos os fabricantes tem a velocidade de impressão/cópia de 40 ppm no A4, porque não existe fabricante de multifuncionais no Brasil, os equipamentos são adquiridos de outros países e na sua totalidade, esses países adotam a medida do papel em polegada que é o **papel carta** e no Brasil nós adotamos a medida em milímetro que é o **papel A4** é uma diferença de velocidade muito pequena que não impacta no trabalho do dia a dia.

2ª sugestão: que seja excluído o item 4.2.1

4.2.1. CONDIÇÕES GERAIS - Os Equipamentos dos Tipos I, II, III devem ser do mesmo fabricante;

Quem só tem a ganhar com as referidas alterações é o próprio município, por estar abrindo o leque de equipamentos e por sua vez irá ter um número maior de participantes e auferindo ao município o princípio da economicidade sem perda de qualidade.

Essa alteração irá evitar questionamentos e uma possível frustração do certame.

Caso não seja acatado a sugestão, gostaria que fosse informado no mínimo 3 equipamentos de cada item contendo marca e modelo, onde comprove que há mais de um fabricante que atende às especificações técnicas na íntegra do que se pede no referido edital.

A referida informação é importante para mostrar que há mais equipamentos que tenham essas informações em seus prospectos.



PROC. Nº 11693/22
FLS. Nº 05
RUBRICA Ana

Multifuncionais - Suprimentos - Assistência Técnica

Pelo exposto, requer a Impugnante PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, o acolhimento e provimento da presente Impugnação, a fim de que se altere a especificação técnica.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Varginha/ MG, 26 de agosto de 2022.

**NILSON DE
SOUZA:
456938546
04**

Assinado digitalmente por NILSON DE
SOUZA: 45693854604
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=21545437000180,
OU=videoconferencia, CN=NILSON DE
SOUZA: 45693854604
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: Varginha
Data: 2022.08.26 13:45:06-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA

Papelaria Copiadora Copysul LTDA
Av. Benjamin Constant, 322 SL 06, Centro - Varginha - MG
Tel: 35 3690 4400

**AO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA**

Processo Administrativo nº 11.693/2022.

Pregão Presencial nº 080/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de execução, controle e gerenciamento de cópia e impressão mono, policromática com tecnologia laser ou led, conforme Edital, Anexos E Minuta De Contrato.

Requerente: Papelaria e Copiadora Copysul LTDA, CNPJ nº 68.533.967/0001-72.

Encaminho o processo administrativo em tela contendo o pedido de impugnação ao edital do pregão presencial nº 080/2022, protocolado pela Papelaria e Copiadora Copysul LTDA.

Tendo em vista os aspectos técnicos do pedido de impugnação, solicito ao responsável o devido esclarecimento e posicionamento sobre a questão através de parecer.

Certo da sua contribuição, deixo meus agradecimentos.

Amparo, 26 de agosto de 2022.


Julio César
Pregoeiro

Memo. 060/2022 - DT

Amparo, 29 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr.

Julio César

Pregoeiro

Assunto: **Resposta pedido de impugnação**

Em resposta ao pedido de impugnação do Pregão Presencial 080/2022 protocolado pela empresa PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, a mesma alega que a exigência do item 4.2.1 "Os Equipamentos dos Tipos I, II, III devem ser do mesmo fabricante" irá impactar na participação das empresas, uma vez que só poderá ser ofertado equipamentos da marca LEXMARK.

Tendo em vista as alegações da impugnante, esclarecemos que a exigência de que os equipamentos sejam do mesmo fabricante visa a padronização do parque tecnológico, otimização das instalações e treinamento e não tem caráter restritivo, uma vez que foi verificado no mercado fabricantes que atendem a todos os itens na mesma marca.

Ante o exposto, a impugnação é improcedente.

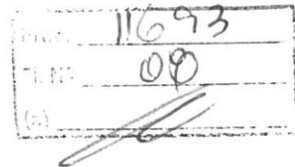
Atenciosamente,



Rodrigo Pitarello
Departamento de Tecnologia


Julio César
Agente Administrativo

29/08/22



Processo nº 5612/2022.

Pregão Presencial nº 080/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de execução, controle e gerenciamento de cópia e impressão mono, policromática com tecnologia laser ou led, conforme Edital, Anexos E Minuta De Contrato.

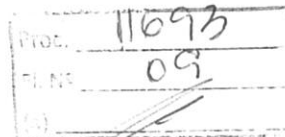
O Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração informa que a empresa **Papelaria E Copiadora Copysul LTDA**, CNPJ nº **68.533.967/0001-72** impetrou tempestivamente o pedido de impugnação ao edital, no qual pleiteia a retificação do item **“4.2.1 Condições Gerais - Os Equipamentos dos Tipos I, II, III devem ser do mesmo fabricante. especificados no edital sejam da mesma marca de fabricante”** (sic).

Em que pese o aspecto técnico da objeção, fundamos nosso posicionamento no parecer técnico emitido pelo Departamento de Tecnologia, requerente do procedimentos licitatório, que segue:

“Em resposta ao pedido de impugnação do Pregão Presencial 080/2022 protocolado pela empresa PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, a mesma alega que a exigência do item 4.2.1 “Os Equipamentos dos Tipos I, II, III devem ser do mesmo fabricante” irá impactar na participação das empresas, uma vez que só poderá ser ofertado equipamentos da marca LEXMARK.

Tendo em vista as alegações da impugnante, esclarecemos que a exigência de que os equipamentos sejam do mesmo fabricante visa a padronização do parque tecnológico, otimização das instalações e treinamento e não tem caráter restritivo, uma vez que foi verificado no mercado fabricantes que atendem a todos os itens na mesma marca.

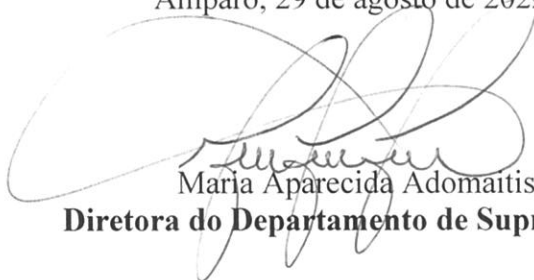
Ante o exposto, a impugnação é improcedente” (sic).



Sendo o bastante para o momento, determino que seja mantidos os termos da redação editalícia atual bem como a data de encerramento já previsto no edital.

Publique-se

Amparo, 29 de agosto de 2022.


Maria Aparecida Adomaitis
Diretora do Departamento de Suprimentos